

DECRETO Nº 6989/2013 de 04 de NOVEMBRO de 2013.



"REGULAMENTA A LEI Nº 3073/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "ADOTE UMA ESCOLA" NA FORMA QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Dr. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, Inciso V, da **Lei Orgânica** do Município, de 03 de Abril de 1990, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as disposições da Lei Municipal Nº 3073, de 09 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Programa "ADOTE UMA ESCOLA" no Município de Itaquaquetuba, cuja demanda será estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º o Programa "ADOTE UMA ESCOLA" tem por objetivo desenvolver parcerias com a iniciativa privada ou terceiro setor, para melhoria da qualidade de ensino na rede pública municipal, sendo que não haverá interferência, de qualquer forma, na gestão da unidade escolar, cuja competência é exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Capítulo I
DA ADOÇÃO DA ESCOLA

Art. 3º Periodicamente a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação fará publicação do edital de chamamento, onde constarão as Unidades Escolares participantes do Programa e suas respectivas demandas.

Parágrafo Único - O interessado em adotar uma escola poderá executar a demanda da unidade escolar escolhida de forma integral ou parcial.

Art. 4º Os interessados deverão preencher requerimento junto a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação indicando a unidade escolar a ser adotada, bem como a indicação da doação oferecida.

Capítulo II
DAS OBRAS E REFORMAS

Art. 5º As obras de reforma e ampliação de Unidades Escolares oferecidas deverão ter projeto e memorial descritivo com responsável técnico, submetido à análise e aprovação

dos órgãos competentes.

§ 1º A apresentação e aprovação do projeto deverá obedecer ao padrão da Prefeitura e se dará no processo administrativo autuado para acompanhamento do Programa.

§ 2º O Cronograma de execução de obras é parte integrante do projeto.

Capítulo III DA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 6º A doação de bens às Unidades Escolares deverá ser feita por termo onde constará a descrição, valor e comprovação de origem do bem doado.

Parágrafo Único - Os bens passíveis de patrimônio serão incorporados do patrimônio do Município.

Capítulo IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 7º Recebida a manifestação de interesse na adoção da Unidade Escolar o adotante firmará Termo de Cooperação com a Prefeitura do Município de Itaquaquetuba, nos termos do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único - Será parte integrante do Termo de Cooperação o cronograma de execução das obras.

Art. 8º No Termo de Cooperação deverá constar, além de outras, as seguintes Cláusulas:

I - a qualificação das partes e de seus respectivos representantes legais;

II - a descrição do objeto da ser doado e a identificação, se for o caso;

III - as obrigações de parte a parte;

IV - o prazo de duração da cooperação;

V - Cláusula de prazo para execução das obras;

VI - Cláusula rescisória ou resolutória;

Art. 9º O Termo de Cooperação será assinado pelo senhor Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, pelo representante legal da Empresa Doadora e por 02 (duas) testemunhas.

Capítulo V

DA PUBLICIDADE

Art. 10 A Unidade Escolar será identificada através de placa informativa, conforme modelo do Anexo II deste Decreto.

§ 1º A placa informativa poderá ser por meio de "OUTDOOR" ou por pintura no muro com padrão de 2,88 x 1,80 m. (dois metros e oitenta e oito centímetros de largura por um metro e oitenta de altura).

§ 2º Excepcionalmente, quando a opção de publicidade do doador for por pintura no muro da unidade escolar e as dimensões do mesmo não comportar o padrão disciplinado no Parágrafo Primeiro, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação apresentará as dimensões s serem utilizadas na publicidade.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação emitirá um selo "EU COLABORO COM O PROGRAMA ADOTE UMA ESCOLA", sendo que o adotante poderá divulgar as ações com fins promocionais e publicitários.

Art. 12 O prazo para a exploração da atividade será de 1 (um) ano a partir da assinatura da Termo de Cooperação.

Art. 13 Da placa informativa constará o nome da Unidade Escolar, o Brasão do Município, o texto: "Programa Adote uma Escola", o nome e o logotipo do(s) adotante(s) e o número da lei autorizadora.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As placas informativas não poderão:

I - ocupar ou estar projetadas sobre o leito carroçável das vias;

II - obstruir a circulação de pedestres ou configurar perigo ou impedimento à locomoção de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III - obstruir o acesso a faixas de travessia de pedestres, escadas rolantes ou entradas e saídas de público, sobretudo as de emergência ou para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 04 de NOVEMBRO de 2013;
453º da Fundação da Cidade e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dr. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário de Administração e Modernização

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

MIGUEL LOPES RAMOS
Diretor do Departamento de Administração Geral

ANEXO I
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2013.

O Município de Itaquaquecetuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº _____, com sede na Rua _____ neste ato representado pelo Sr MAMORU NAKASHIMA Prefeito Municipal, (Qualificação) e pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, (Qualificação) doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado, o(a) (Qualificação da Empresa CONVENENTE) representado por (Qualificação do(s) Representante(s) do CONVENENTE), doravante denominado ADOTANTE, objetivando a união de esforços e mútua colaboração, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO nos termos da Lei Municipal Nº 3073/2013 e regulamentada pelo Decreto _____ que instituiu o Programa "ADOTE UMA ESCOLA", na forma e nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a doação do ADOTANTE do objeto abaixo descrito:

(descrição detalhada do bem a ser doado) a ser (implantado e/ou realizado) na Unidade Escolar _____, localizada na Rua _____.

Faz parte integralmente deste Termo os serviços descritos na proposta apresentada, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Cláusula Segunda - Das Obrigações

O ADOTANTE durante a execução da Obra deve manter a unidade escolar em perfeitas condições de conservação e limpeza.

O ADOTANTE compromete-se a executar os serviços descritos na proposta apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, sob sua total e inteira responsabilidade e às suas exclusivas expensas, sem qualquer ônus para o município de Itaquaquecetuba, ficando responsável por qualquer dano causado à

Administração Pública e a terceiros na Unidade Escolar .

§ 1º O ADOTANTE deverá utilizar-se de técnica e práticas recomendadas pelas Normas Técnicas Brasileiras, bem como pelos técnicos de Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação para execução dos trabalhos.

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação deverá propiciar aos técnicos credenciados pelo ADOTANTE, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Termo e

- a) Fiscalizar as execuções dos serviços propostos
- b) Promover quando necessário, os entendimentos junto aos demais órgãos públicos envolvidos;
- c) Fornecer instruções à perfeita execução deste termo,
- d) Dirimir quaisquer dúvidas eventuais;
- e) Aprovar as placas indicativas do Termo;
- f) Alterar a localização das placas, conforme o interesse da Administração Pública no local;

Cláusula Terceira - Do prazo

O prazo deste Termo é de 12 (doze) meses e terá termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___.

Cláusula Quarta - Da identificação da placa e do programa

O ADOTANTE manterá, pelo tempo que durar o Termo placa(s) no padrão estabelecido nos Artigos 10, §§ 1º e 2º e 13 do Decreto _____ com a logomarca da empresa.

Cláusula Quinta - Da defesa do Patrimônio Público

O Município fica autorizado a adotar todas as medidas urgentes na defesa do patrimônio público.

No caso de descumprimento do presente termo, o ADOTANTE será notificado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Sexta - Da Rescisão

O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

I - pelo interesse das partes,

II - no interesse da administração municipal,

III - no descumprimento pela empresa ou entidade, das condições do termo, fixadas na lei,

no decreto regulamentador ou no termo de cooperação.

§ 1º Em caso de rescisão, O ADOTANTE não poderá exigir a restituição ou indenização pelas despesas realizadas pela obrigação descrita na cláusula primeira deste Termo de Cooperação.

§ 2º As empresas ou entidades que aderirem ao Programa "ADOTE UMA ESCOLA", quando estabelecidas no Município deverão estar em dia com os tributos municipais e, a adesão ao programa não gera direitos à compensação de débitos eventualmente existentes para com a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Cláusula Sétima - Do Foro

O ADOTANTE na execução desse Termo de Cooperação deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências durante a vigência deste Termo.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, não solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba- SP, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Oitava - Dos Documentos

Faz parte integrante do presente Termo, independentemente de transcrição todo o conteúdo do Processo Administrativo Nº _____, o Cronograma de Execução e o Plano de Trabalho.

Cláusula Nona - Das disposições finais

Todas as melhorias decorrentes do presente termo passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito a retenção ou indenização.

E por estarem ambas as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, ___ de _____ de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ADOTANTE

Testemunhas:

Nome: _____

RG/CPF: _____

Nome: _____

RG/CPF: _____